



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 851, de 10 de dezembro de 1996.

### Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Nova Belém para o triênio 1977/1999 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** O Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1977/1999, estima pra o período, as despesas de Capital em R\$ 5.617.150,00 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e cinquenta reais).

**Art.2º.** Os recursos destinados ao funcionamento da despesa de capital, estimada no orçamento plurianual para o triênio 1977/1999, são assim distribuídos.

Receitas de Capital	1997	1998	1999	Total
Operações de Crédito	30.243,41	60.486,82	120.973,64	211.703,87
Alienação de Bens	80.025,54	174.051,08	352.102,16	616.178,78
Transferência de Capital	248.340,91	496.681,82	993.363,64	1.738.386,37
Outras Receitas de Capital	80.226,16	161.052,32	322.104,64	563.683,12
Total	447.136,02	894.272,04	1.788.544,08	3.129.952,14

**Art.3º.** As despesas de capital discriminados em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas de Capital	1997	1998	1999	Total
Transferência de Capital	5.500,00	11.000,00	22.000,00	38.500,00
Investimentos	559.450,00	1.118.900,00	2.237.800,00	1.400.000,00
Inversões Financeiras	37.500,00	75.000,00	150.000,00	5.617.150,00
Reserva de Contingência	200.000,00	400.000,00	800.000,00	
Total	802.450,00	1.604.900,00	3.209.800,00	

**Art.4º.** Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes ao exercício de 1997/1999, estimados ao preço de 1996, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 10 dias do mês de dezembro de 1996, 53º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Darli Vieira**  
Secretário de Administração

Livro nº 10  
Publicada em 10/12/1996  
Reg. às fls. nº 161